



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 013/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si
celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza -
MG e a empresa **GUSTAVO DE PAULA SILVA**
LTDA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**, sediada na cidade de Dores de Campos/MG à Rua Manoel Justino, 106 – Sala 1 – Centro, CEP 36.213-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.906.139/0001-34, neste ato representada por Gustavo De Paula Silva, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.813.096-28, residente e domiciliado na cidade de Dores de Campos/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022, homologada em 09 de março de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto 431 de 22 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal 15 de 30 de setembro de 2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 004/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4** Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 013/2022.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFÔNICOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2022;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.



6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	
CNPJ: 39.906.139/0001-34	TEL/FAX: (32) 9904-2470 ou)32) 9 990-42470
ENDEREÇO: Rua Manoel Justino, 106 – Sala 1 – Centro, CEP 36.213-000, Dolores de Campos/MG	
CONTATO: gustavops14@gmail.com	

Tabela de itens homologados

Item	Código	Descrição	Un.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Tot.
04	96146	Ar condicionado split inverter 12000 btu 220v	UN	11	Consul CBN12CBBNA220 V	R\$1.900,000	R\$20.900,000
05	96147	Ar condicionado split inverter 9000 btu 220 v	UN	01	Consul CBN09CBBNA- 220V	R\$1.670,000	R\$1.670,000
104	41329	registrador eletrônico de ponto em conformidade com a portaria 1510/09-mte e adequado e aderente a portaria 595/13-inmetro (com selo de certificação) -tecnologias de identificação: leitor de proximidade 125 khz ou 13,56 mhz. leitor de código de barras padrões 2 de 5 intercalado e 3 de 9 opção de uso desenho para marcação de ponto por teclado. assinatura digital no comprovante de registro de ponto, narim e no arquivo afd menus de configuração protegidos por senha, leitora biométrica de digitais, leitora de crachás de proximidade ou leitora de códigos de barras capacidade para armazenamento de registros em memória (mrp): 10.000.000. comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados, sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação, permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o web server ou um software gerenciador, tela Lcd Touch Screen tft colorido trabalhar com leitura automática da	UN	03	Control Id Registrador Eletrônico	R\$1.620,000	R\$4.860,000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos), possuir porta fiscal usb para coleta do arquivo afd para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho, teclado com no mínimo 12 (doze) teclas permitir exibição da qualidade da digital no cadastramento coleta dedados: os registros podem ser coletados via porta usb fiscal, segunda usb no próprio equipamento, aplicativo em barcado em um navegador de internet ou via software e gerenciador. possuir sistema de impressão em papel térmico com, sendo a impressão do comprovante do funcionário no tempo máximo de 02(dois) segundos, com durabilidade mínima de 05(cinco) anos no papel em conformidade com aportaria. impressão de até 11.000 (onze) mil comprovantes com uma única bobina. sistema de guilhotina automática que garanta o corte correto dos comprovantes. Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave deve possuir sinalizador indicando que a bobina de papel deve ser substituída, quando estiver próximo ao término do papel garantia de no mínimo 12meses.					
108	97585	Scanner - tipo de mesa, duplex colorido, capacidade de até 100 folhas, usb, bivolt, preto, com tela touch.	UN	01	Epson ES-580W	R\$5.170,000	R\$5.170,000
Valor Total (Por Extenso): Trinta E Dois Mil E Seiscentos Reais						Total R\$ 32.600,000	

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



7.1 A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
(44) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.30; (038) 02.005.001.04.122.0002.1.0004.4.4.90.52;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 09 de março de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Gustavo De Paula Silva Ltda
CNPJ: 39.906.139/0001-34
Endereço: Rua Manoel Justino, 106 – Sala 1 – Centro, CEP 36.213-000, Dolores de Campos/MG
Nome do responsável legal: Gustavo De Paula Silva
CPF: 106.813.096-28

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: